



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Nº 14, sexta-feira, 01 de Agosto de 2014

### **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

#### **PORTARIA Nº 020, de 23 de julho de 2014.**

Constitui e designa servidores para formação de Grupo de Trabalho para Elaboração do Diagnóstico de viabilidade administrativa e financeira da Estação Rodoviária de Joinville.

*Considerando que o imóvel contendo a denominada “Estação Rodoviária” constitui o patrimônio imobiliário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE;*

*Considerando que a Lei Municipal n. 3.803, de 16 de outubro de 1998, determina que a “Estação Rodoviária” será explorada comercialmente pelo IPREVILLE que poderá contratar a CONURB (ITTRAN) ou outra empresa pública ou privada para gerenciá-lo;*

*Considerando o novo marco de gestão para a Estação Rodoviária, face as novas disposições da Lei Complementar Municipal n. 418/2014 que altera a competência do ITTRAN, a partir de 02 de setembro de 2014, conforme relatado no Ofício n. 1052/14, do SEINFRA.*

**A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “e”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para Elaboração do Diagnóstico de viabilidade administrativa e financeira da Estação Rodoviária de Joinville, composta por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) lotados no IPREVILLE, e 01 (um) designado pelo Conselho Administrativo do IPREVILLE a seguir designados:

- a. Luiz Carlos da Silva Januário (Ipreville);
- b. Eliezer da Silva (Ipreville);
- c. Juliano Hadlich Fidelis (Ipreville);
- d. Atanásio Pereira Filho (Conselho Administrativo).

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

- a. diagnosticar o balanço patrimonial da Estação Rodoviária;
- b. examinar os contratos locatícios entre o ITTRAN e os respectivos sublocatários;
- c. examinar a regularidade da documentação existente;
- d. realizar visitas *in loco* em outras cidades para conhecer outros modelos de gestão de outras rodoviárias;
- e. executar atividades necessárias à consecução de seus objetivos;
- f. apresentar resultado final de trabalho ao Conselho Administrativo do Ipreville, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo servidor Luiz Carlos da Silva Januário, a quem compete convocar os demais membros, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos do Grupo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joinville, 23 e julho de 2014.

**Marcia Helena Valério Alacon**

**Diretora-Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 28/07/2014, às 09:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 28/07/2014, às 12:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015531** e o código CRC **42C165E2**.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2014/SFM/UFT, de 25 de julho de 2014.**

**Dispõe sobre a abertura de inscrição no Cadastro Mobiliário Municipal, para o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no Município de Joinville-SC, que prestar serviços a tomadores estabelecidos neste Município e sobre a responsabilidade do tomador de serviços pelo pagamento do ISSQN quando o referido prestador de serviços não possuir situação cadastral ativa.**

O Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos, em conjunto com o Secretário da Fazenda Municipal no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de novembro de 2008 e CONSIDERANDO que as pessoas jurídicas tomadoras ou intermediárias de todos os serviços previstos na lista anexa à Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003, são responsáveis pelo crédito tributário decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando obrigadas ao pagamento integral e atualizado do imposto e demais acréscimos legais, quando o prestador de serviços pessoa jurídica estabelecida em outro Município não possuir situação cadastral ativa no Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville, conforme disposto no inciso III do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 398, de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

CONSIDERANDO que a Administração Tributária poderá promover de ofício, inclusões, alterações ou baixas junto ao cadastro mobiliário de contribuintes quando o prestador de serviços pessoa jurídica não estabelecido no Município de Joinville prestar serviços neste Município, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, conforme disposto no art 5º e § 2º do art. 28 da Lei Complementar Municipal nº 155/2003;

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Eletrônico de Empresas Não Estabelecidas em Joinville - CENE, integrante do Cadastro Mobiliário Municipal do Município de Joinville.

Parágrafo único. O cadastro referido neste artigo deve ser feito no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais – NF-em e somente produzirá efeitos para fins de controle, lançamento e cobrança do imposto sobre serviços, não importando em autorização para estabelecer, funcionar ou exercer qualquer atividade, sujeitando os prestadores à fiscalização e as sanções aplicáveis pelos demais órgãos desta municipalidade.

Art. 2º O CENE se aplica aos prestadores de serviços (pessoas jurídicas) estabelecidos noutras localidades, cuja inobservância implica na retenção do ISSQN relativos aos serviços prestados no Município de Joinville, cabendo ao Tomador do serviço tal responsabilidade, na forma prevista no inciso III, do art. 10, da lei complementar nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela lei complementar nº 398, de 19 de dezembro de 2013.

§1º O disposto neste artigo não se aplica:

I – ao prestador de serviços (pessoa jurídica) classificado como Microempreendedor Individual (MEI) de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2008;

II – ao prestador de serviços que executar exclusivamente os serviços, cujo imposto seja devido no local da prestação, na forma art. 4º, da lei complementar municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003.

III – quando o serviço prestado estiver enquadrado nos seguintes subitens da lista de serviços: 9.01, 10.09, 10.10, 11.01, 20.01, 20.02, 20.03 e 21.01.

§ 2º Para efeito do inciso II, deste artigo, quando o prestador do serviço for optante do Simples Nacional, na forma regulada pela lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caberá ao mesmo a obrigação de declarar tal situação na nota fiscal de prestação de serviço, assim como informar qual a

alíquota a ser aplicada, sob pena de o imposto ser retido pela alíquota de 5% (cinco por cento).

Art. 3º A inscrição no CENE será efetuada exclusivamente pela página da Prefeitura Municipal de Joinville na internet, no endereço <http://nfem.joinville.sc.gov.br> e deverá ser enviado via correspondência à Unidade de Fiscalização de Tributos ou para o email [fiscalville@joinville.sc.gov.br](mailto:fiscalville@joinville.sc.gov.br), cópia dos documentos relacionados no ANEXO desta Instrução Normativa, digitalizados se for o caso.

§ 1º A solicitação de inscrição será enquadrada em uma das seguintes situações cadastrais:

I - Aprovado, se deferida a solicitação após a análise dos documentos apresentados;

II – Não aprovado, se indeferida a solicitação após a análise dos documentos apresentados, ou no caso do não envio da documentação que se refere o § 1º do art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 2º - A situação cadastral prevista no inciso I do parágrafo anterior corresponde à situação cadastral ativa.

§ 3º - A situação cadastral prevista no incisos II do § 1º deste artigo impõe ao Tomador do serviço a obrigatoriedade de reter o ISSQN e seu respectivo recolhimento, na forma e prazos estabelecidos na da legislação tributária municipal.

§ 4º Os efeitos da inscrição no CENE se aplicam às notas fiscais emitidas para acobertar fatos geradores do ISSQN ocorridos após a publicação desta instrução.

Art. 4º A ausência ou não aprovação da inscrição no CENE, por parte do prestador do serviço, implica na responsabilidade do tomador pela retenção e recolhimento ISSQN, ficando obrigado ao pagamento integral do crédito tributário e demais acréscimos legais, quando for o caso, conforme disposto artigo

13, da lei complementar Municipal nº 155, de 19 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 286, de 21 de novembro de 2008.

Parágrafo único: Para efeito do que dispõe esta Instrução Normativa, consideram-se Tomadores de serviços, responsáveis pelo imposto sobre serviços:

a) pessoas jurídicas regulares ou não, ainda que isentas ou imunes, que tomarem serviços;

b) pessoas equiparadas à pessoa jurídica, na forma da legislação aplicável, tais como: condomínios, patrimônios de afetação, dentre outros.

Art. 5º O prestador de serviço estabelecido noutra localidade e que possui estabelecimento prestador no Município de Joinville cadastrado pela autoridade fiscal, na forma do §2º, do artigo 28, da lei complementar municipal nº 155/2003, com redação dada lei complementar municipal nº 398/2013, fica obrigado a efetuar cadastro no Sistema da Nota Fiscal Eletrônica – NF-em, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 15.007/2008.

§1º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas (artigo 5º da lei complementar municipal nº 155/2003).

§2º O prestador de serviço que tenha sido inscrito de ofício no cadastro mobiliário de contribuinte e que tenha efetuado o cadastro no Sistema da NF-em, considerar-se-á contribuinte estabelecido no Município de Joinville, ficando dispensando de cumprir o que dispõe esta Instrução Normativa, devendo observar o que estabelece o Decreto Municipal nº 15.007/2008.

Art. 6º O cadastro de que trata esta Instrução Normativa, não dispensa a retenção nos casos em que o serviço foi prestado em Joinville e o ISSQN é devido no local da prestação, independentemente da situação cadastral, conforme incisos I a XX

art. 4º da Lei Complementar Municipal 155/2003.

Art. 7º A pessoa jurídica ou a ela equiparada, na forma da legislação aplicável, estabelecida em Joinville, ainda que imune ou isenta, fica obrigada a informar à Administração Fazendária todos os serviços tomados de prestadores de serviços estabelecidos em outras localidades, inclusive quando o prestador de serviços realize o CENE e tenha situação cadastral ativa.

§ 1º Na hipótese de situação cadastral ativa do prestador de serviços estabelecido fora do município, não serão devidos os valores a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza retido, e portanto, não serão geradas guias para recolhimento, ressalvado o disposto no art. 5º desta Instrução Normativa.

§ 2º A falta de informação, sua inexatidão e/ou omissão em quaisquer dos dados, nos termos deste artigo caracteriza infração à legislação tributária, na forma descrita nos incisos I a III do § 2º do art. 39 da Lei Complementar Municipal 155/2003.

Art. 8º A Unidade de Fiscalização de Tributos poderá, a qualquer tempo, proceder de ofício à atualização de dados cadastrais, bem como promover a abertura, alteração ou cancelamento da inscrição do prestador de serviços de que trata o caput do art. 2º.

Parágrafo único. A abertura, a alteração e o cancelamento previstos no caput deste artigo retroagirão à data da constatação dos fatos que os fundamentam.

Art. 9º A verificação da regularidade da situação cadastral da inscrição dos contribuintes no CENE se dará no portal eletrônico da NF-em (<http://nfem.joinville.gov.br>), por meio do número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Receita Federal do Brasil - RFB constante no documento fiscal emitido pelo prestador de serviço.

Parágrafo único. Dependendo da regularidade ou não do prestador, o Sistema da NF-em apresentará uma das seguintes mensagens:

I – Pessoa Jurídica regularmente INSCRITA no CENE a partir de dd/mm/aaaa,



estando o Tomador do serviço dispensado da obrigatoriedade de reter o ISSQN, para os fatos geradores praticados a partir desta data, excetuando as casos previstos nos incisos I a XXII, do artigo 4º da LCM nº 155/2003.

II - Pessoa Jurídica com cadastro NÃO APROVADO ou NÃO INSCRITA no CENE. Operação sujeita a retenção do ISSQN pelo Tomador do Serviço, nos termos do inciso III, do artigo 10, da LCM nº 155/2003, com redação dada pela LCM nº 398/2013.

Art. 10º Todas as comunicações dos atos referentes ao cadastro do prestador de serviços estabelecido fora do município de Joinville poderão ser efetuadas por meio eletrônico (e-mail), à caixa postal cadastrada pelo prestador de serviços.

Art. 11 Fica o prestador de serviços cadastrado no município, na forma do art. 2º ou art. 3º, obrigado a apresentar documentos e atender outras exigências da Administração Tributária que forem necessárias a comprovar a veracidade das informações prestadas, sob pena de não aprovação da solicitação de inscrição ou o seu cancelamento.

Art. 12 A solicitação da inscrição no CENE Joinville prevista no caput do art. 2º deverá ser realizada a partir de 01 de agosto de 2014.

Art. 13 O prestador de serviço estabelecido fora do município de Joinville poderá acessar seu cadastro no sistema da NF-em através da senha informada no momento da confecção da inscrição no CENE, sendo permitido, após aprovação do mesmo, acesso as opções de alteração de endereço de localização e consulta as notas fiscais declaradas pelos tomadores de serviço e estabelecidos nesta cidade.

Parágrafo único – No caso de ocorrer alteração de endereço da empresa, a mesma fica obrigada a retificá-lo no sistema e encaminhar os documentos relacionados no ANEXO da presente Instrução, sob pena de alteração de ofício do mesmo e consequente modificação do status do cadastro de aprovado para não aprovado.

Art. 14 Para os efeitos do que dispõe a obrigatoriedade prevista no inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 155/2003, o Tomador do serviço fica dispensado de reter o imposto das operações anteriores a vigência da presente Instrução Normativa, sendo vedada a repetição de indébito dos valores eventualmente retidos e recolhidos.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO

- a) cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica (Contrato Social, Estatuto, Ata, Requerimento de Empresário - Empresário Individual, Ato Constitutivo ou outro instrumento legalmente válido) e alterações ou, se for o caso, sua última alteração consolidada, devendo, em qualquer caso, estar regularmente registrados no órgão competente;
  - b) cópia da procuração, particular ou pública, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do RG e do CPF do mandante e do mandatário da procuração, se for o caso;
  - c) Comprovante de endereço do local onde está estabelecida a empresa através de cópia da matrícula do imóvel expedida pelo cartório de registro de imóveis, se a empresa estiver sediada em imóvel próprio, ou contrato de aluguel, em caso de imóvel locado;
  - d) Cópia do alvará de localização e funcionamento junto ao município onde está estabelecida a empresa;
  - e) Cópia da conta de energia elétrica dos últimos 06 (seis) meses;
  - f) Cópia da conta de telefone dos últimos 06 (seis) meses.
-



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GESSER, Gerente**, em 30/07/2014, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **NELSON CORONA, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 12:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0015870** e o código CRC **04F0F95C**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

***Cria a comissão de acompanhamento e avaliação do convênio - CAC referente ao Convênio nº 007/2014-SEPLAN-CV firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, e em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Sétima do Convênio nº 007/2014- SEPLAN-CV, celebrado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde com o município de Joinville.

### RESOLVE

**ART. 1º** - Publicar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAC do Convênio firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, conforme condições constantes no Convênio nº 007/2014/SEPLAN-CV, designando os membros:

**- MARIA MARLETE REINERT BRITTES - COORDENADORA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**- ÁLVARO CÉSAR RICARDO JÚNIOR - COORDENADOR DOS PAs 24 HRS;**

**- GISELE CIDRAL - COORDENADORA DA ÁREA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ART. 2º** - Cabe aos representantes designados nesta portaria acompanhar, avaliar as metas, conferir a prestação de Contas e fornecer parecer mensal para acerto de contas, conforme cláusulas do convênio.

**ART.3º** - Esta Portaria retroage a data de assinatura do Convênio.

**Joinville, 31 de Julho de 2014.**

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017139** e o código CRC **DC7DCAAE**.

## **PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD**

***Cria a comissão de acompanhamento e avaliação do convênio - CAC referente ao Convênio nº 006/2014-SEPLAN-CV firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, e em conformidade com o que estabelece as obrigações na Cláusula Sétima do Convênio nº 006/2014- SEPLAN-CV, celebrado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde com o município de Joinville.

## **RESOLVE**

**ART. 1º** - Publicar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação - CAC do Convênio firmado com o Instituto Vida de Assistência à Saúde, conforme condições constantes no Convênio nº 006/2014/SEPLAN-CV, designando os membros:

**- MARIA MARLETE REINERT BRITTES - COORDENADORA DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**- ÁLVARO CÉSAR RICARDO JÚNIOR - COORDENADOR DOS PAs 24 HRS;**

**- GISELE CIDRAL - COORDENADORA DA ÁREA DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ART. 2º** - Cabe aos representantes designados nesta portaria acompanhar, avaliar as metas, conferir a prestação de Contas e fornecer parecer mensal para acerto de contas, conforme cláusulas do convênio.

**ART.3º** - Esta Portaria retroage a data de assinatura do Convênio.

**Joinville, 31 de Julho de 2014.**

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 15:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017106** e o código CRC **10D5C991**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

***Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado no Programa de Controle da Dengue - Gerência da Unidade de Vigilância em Saúde.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### **AUTORIZA**

O servidor abaixo, devidamente habilitada para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 72/2014 – GUVS), para conduzir o veículo oficial S10, placa MET 2702, do Serviço de Controle da Dengue:

**- Alcides Pedro da Silva, matrícula 33410, CNH nº 00891383704;**

**- Marcio Barz Muller, matrícula 27957, CNH nº 02452058160;**

**- Paula Ivana Domingos Machado Leal, matrícula 40339, CNH nº 02977902649;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

## Joinville, 31 de Julho de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 15:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017081** e o código CRC **3A497D0F**.

### PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

***Autorização para condução de veículo oficial para servidor lotado no Programa de Controle da Dengue - Gerência da Unidade de Vigilância em Saúde.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto N°

15.899, de 18 de agosto de 2009,

## AUTORIZA

O servidor abaixo, devidamente habilitada para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 74/2014 – GUVS), para conduzir o veículo oficial UNO, placa MBY 9542, do Serviço de Controle da Dengue:

**- Alcides Pedro da Silva, matrícula 33410, CNH nº 00891383704;**

**- Marcio Barz Muller, matrícula 27957, CNH nº 02452058160;**

**- Paula Ivana Domingos Machado Leal, matrícula 40339, CNH nº 02977902649;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

# Joinville, 31 de Julho de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017072** e o código CRC **DC582B6F**.



**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD**

***Autorização para condução  
de veículo oficial para servidor  
lotado na Unidade de  
vigilância em saúde -  
vigilância ambiental - serviço  
de controle da dengue.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

**AUTORIZA**

O servidor abaixo, devidamente habilitado para a condução de veículo e com fundamento na solicitação (Memorando Interno nº 071/2014 e 73/2014 – GUVS - AMBIENTAL), para conduzir o veículo Corsa, placa MDD 4235:

**- AMARILDO MOLINARI, MATRÍCULA 39687, CNH 01303231630;**

**- ALCIDES PEDRO DA SILVA, MATRÍCULA 33410, CNH 00891383704;**

**- MARCIO BARZ MULLER, MATRÍCULA 27957, CNH 02452058160;**

**-PAULA IVANA DOMINGOS MACHADO LEAL, MATRÍCULA 40339, CNH 02977902649;**

Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º; 8º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Joinville, 31 de Julho de 2014.**

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**

Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 31/07/2014, às 15:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017066** e o código CRC **F5764E17**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0017266/2014 - FCJ.UAD**

Joinville, 31 de julho de 2014.

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE  
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em atendimento a exigência legal conforme art. 15, V, § 2º da Lei nº 8.666/93, comunicamos que os valores registrados pela Fundação Cultural de Joinville, conforme abaixo relacionados, encontram-se disponíveis no site:  
[www.fundacaocultural.joinville.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.joinville.sc.gov.br)

Licitação: Pregão Presencial RP nº 17/2014

Ata nº 17/2014

Data: 15/05/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

Fornecedor: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP

Valor Lote 1 – Sistemas de Zeladoria: R\$ 32.339,99 (trinta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos)

Vigência: até 14/05/2015

Licitação: Pregão Presencial RP nº 17/2014

Ata nº 17/2014

Data: 15/05/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

Fornecedor: MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Valor Lote 2 – Sistemas de Segurança: R\$ 82.550,00 (oitenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: até 14/05/2015

Licitação: Pregão Presencial RP nº 19/2014

Ata nº 19/2014

Data: 29/05/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás em galões de 20 litros e caixas com 48 copos para Fundação Cultural de Joinville e suas Unidades.

Fornecedor: LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

Valor: R\$ 18.233,50 (dezoito mil duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência: até 28/05/2015

Licitação: Pregão Presencial RP nº 085/2014

Ata nº 085/2014

Data: 16/06/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtro de papel, tamanho médio 103, caixa com 30 unidades para Fundação Cultural de Joinville e suas Unidades.

Fornecedor: EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 274,80 (duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

Vigência: até 15/06/2015

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 31/07/2014

CONTRATO Nº 047/2009 – DATA: 25/08/2009

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 17/2009

CONTRATADA: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S/A

OBJETO: Contratação de empresa para locação de copiadoras digitais para Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual até 24/08/2014, ou até conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro, ao amparo do art. 57, inciso II, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Rodrigo Coelho

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017266** e o código CRC **BEFE78FA**.

## PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 049/2014

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.-ME..

Fiscais: ALESSANDRO BUSSOLARO – matrícula 1792;  
SAMUEL EMANOEL AQUINO DE SOUZA – matrícula 42.103.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2014

Data de Assinatura: 29/05/2014

Base Legal: Pregão Presencial nº 19/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral sem gás, em galões de 20 litros e caixas com 48 copos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Ata de Registro de Preços acima especificada.

Joinville, 31 de julho de 2014.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 15:42, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,  
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017273** e o  
código CRC **1DAC9A2D**.

## PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 050/2014

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições,  
em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância à legislação  
vigente, atuarem como fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrado entre a  
FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e a empresa EXPRESSÃO COMÉRCIO DE  
MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

Fiscais: ALESSANDRO BUSSOLARO – matrícula 1792;  
SAMUEL EMANOEL AQUINO DE SOUZA – matrícula 42.103.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2014

Data de Assinatura: 16/06/2014

Base Legal: Pregão Presencial nº 085/2014

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de filtro de papel, tamanho  
médio 103, caixa com 30 unidades.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à  
data de assinatura da Ata de Registro de Preços acima especificada.

Joinville, 31 de julho de 2014.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017278** e o código CRC **0D096D25**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0016950/2014 - FCJ.UAD

Joinville, 30 de julho de 2014.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - DATA: 23/06/2014

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO PARCIAL

CONTRATO Nº 408/2013 – Secretaria da Educação - DATA: 02/12/2013

BASE LEGAL: Pregão Presencial nº 156/2013

CONTRATADA: ORCALI – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria para Fundação Cultural de Joinville.

REFERENTE: Prorroga o prazo de vigência contratual até 31/10/2014, ou até conclusão de novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Rodrigo Coelho  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016950** e o código CRC **6F59B354**.

## PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NAD

***Designa servidores aptos ao controle dos Adiantamentos Financeiros no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde em atendimento a Lei Municipal nº 5349 de 30/11/2005 e Decreto nº 18847 de 22/03/2012.***

A Secretária Municipal da Saúde Interina, Larissa Grun Brandão Nascimento, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no Parágrafo único, do Art. 5º c/c o Art. 12, do Decreto N° 15.899, de 18 de agosto de 2009,

### **DESIGNA,**

**ART. 1º** - *Designa servidores aptos ao controle dos Adiantamentos Financeiros no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde em atendimento a Lei Municipal nº 5349 de 30/11/2005 e Decreto nº 18847 de 22/03/2012.*

**ART. 2º** - *Ficam designados os seguintes servidores:*

**- ROSINA MÁRQUEZ RAMOS, MATRÍCULA 32562 - COORDENADORA FINANCEIRA**

**- PATRÍCIA DUARTE DA SILVA, MATRÍCULA 41822 - TÉCNICA CONTÁBIL**

**ART.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Joinville, 01 de Agosto de 2014.

Larissa Grun Brandão Nascimento

**Secretária da Saúde Interina**



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA GRUN BRANDAO NASCIMENTO, Secretário (a)**, em 01/08/2014, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017400** e o código CRC **7A863423**.

## **DECRETO Nº 22.841 de 31 de julho de 2014.**

### **Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 31 de julho de 2014:

- Douglas Rafael de Melo, do cargo de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos.



**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2014:

- Eric do Amaral Bradfield, para o cargo de Coordenador I da Área de Apoio Técnico aos Conselhos.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016936** e o código CRC **72150A5A**.

## **DECRETO 22.853 DE 31 DE JULHO DE 2014.**

### **Promove exoneração.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 33, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA, a pedido**, na Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - **AMAE**, a partir de 31 de julho de 2014:

- Renato Monteiro, do cargo de Diretor Presidente.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017164** e o código CRC **2E360D5B**.

## **DECRETO N° 22.854 de 31 de julho de 2014.**

### **Promove nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

**NOMEIA**, na Secretaria de Assistência Social, a partir de 01 de agosto de 2014:

- Marcos Lombardi, para o cargo de Coordenador I da Área de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017188** e o código CRC **7B17F577**.

## **DECRETO N° 22.855 de 31 de julho de 2014.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 27 de julho de 2014:

- Alessandro Bussolaro, do cargo de Coordenador II da Área de Suprimentos e Patrimônio.

**NOMEIA**, na Fundação Cultural de Joinville, a partir de 28 de julho de 2014:

- Alessandro Bussolaro, para o cargo de Coordenador I da Área de Suprimentos e Patrimônio.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017192** e o código CRC **DE8A165D**.

**DECRETO Nº 22.856 de 31 de julho de 2014.**

**Promove exoneração e nomeação.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

**EXONERA**, na Secretaria de Administração, a partir de 28 de julho de 2014:

- Jefferson Mendonça Alves, do cargo de Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**NOMEIA**, na Secretaria de Administração, a partir de 29 de julho de 2014:

- Edson Emanuel Antoniassi Lopes, para o cargo de Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017194** e o código CRC **84DA0479**.

**DECRETO Nº 22.821 de 29 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TATIANA WOLFGRAMM, matrícula n. 27.298, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016443** e o código CRC **9B2005DD**.

## **DECRETO Nº 22.822 de 29 de julho de 2014.**

### **Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a PAULA SILVANA MULLICH, na condição de companheira do servidor aposentado falecido CARLOS FELIPE DA SILVA, matrícula n. 35.793, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de junho de 2014, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de junho de 2014.

**Udo Döhler**

## Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016457** e o código CRC **AEAE2439**.

**DECRETO Nº 22.823 de 29 de julho de 2014.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ELIANE PINHO, matrícula n. 19.585, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Artes, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville,

com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016476** e o código CRC **08F670D2**.



**DECRETO Nº 22.824 de 29 de julho de 2014.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARISTELA FRANK, matrícula n. 14.262, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016480** e o código CRC **E480DB68**.

**DECRETO Nº 22.825 de 29 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA, matrícula n. 19.766, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educador, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na

forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016483** e o código CRC **8298C952**.

**DECRETO Nº 22.826 de 29 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA DA GRAÇA MAIA, matrícula n. 12.095, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, em extinção, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016488** e o código CRC **A4A4FA20**.

---

## **DECRETO Nº 22.827 de 29 de julho de 2014.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARILU NAVARRO, matrícula n. 21.405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016494** e o código CRC **04A7271C**.

**DECRETO Nº 22.828 de 29 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 3º, da Emenda Constitucional n. 47/2005 e o art. 34B, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARISTELA DE MELLO SCHULZE, matrícula n. 9.358, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Infra Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016500** e o código CRC **4DA8F6E8**.

**DECRETO Nº 22.829 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância  
de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA CRISTINA AGUSTIN, matrícula n. 30.420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Químico, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município



## de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016868** e o código CRC **C4BE71E2**.

**DECRETO Nº 22.830 de 30 de julho de 2014.****Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora CIRCE MARIA DA SILVA, matrícula n. 4950-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016871** e o código CRC **14534077**.

**DECRETO Nº 22.831 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor EVALDINO SCHNEIDER, matrícula n. 6811-1, ocupante do cargo de

provimento efetivo de Encanador de Utilidades, lotado no Hospital Municipal São José, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valério Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016875** e o código CRC **B8B7FB4D**.

**DECRETO Nº 22.832 de 30 de julho de 2014.****Concede aposentadoria.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso III, § 3º, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARTA DOS SANTOS, matrícula n. 21.684, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, em extinção, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social

dos Servidores Públicos do Município

de Joinville – IPREVILLE

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016877** e o código CRC **D2A72D46**.

## **DECRETO Nº 22.833 de 30 de julho de 2014.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora MARIA SALETE STRINGARI SOARES, matrícula n. 8.428, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016882** e o código CRC **948302E4**.

**DECRETO Nº 22.834 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, o servidor MAURÉLIO VIEIRA SANTOS, matrícula n. 19.201, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na

Secretaria da Saúde, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016889** e o código CRC **D40F7D33**.

**DECRETO Nº 22.835 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância  
de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ROSEMAR WOEHL, matrícula n. 13.765, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE

---





Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016890** e o código CRC **ECE324F4**.

## **DECRETO Nº22.836 de 30 de julho de 2014.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, conforme o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 42, inciso I, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora **SIMONE CELECINA FELIPPE**, matrícula n. 22.593, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tratador de Animais, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016894** e o código CRC **991A4BBA**.

**DECRETO Nº 22.837 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal e o art. 36, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora SONIA MULLER, matrícula n. 21.957, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016899** e o código CRC **EADFE950**.

---

## **DECRETO Nº 22.838 de 30 de julho de 2014.**

### **Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora TEREZINHA BERTOLDI FRAINER, matrícula n. 15.516, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor 1-5 Ensino Fundamental - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valério Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016903** e o código CRC **6606C829**.

**DECRETO Nº 22.839 de 30 de julho de 2014.****Concede Pensão por Morte.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, conforme art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, e nos termos do art. 53, inciso I, e do art. 62, inciso II, da Lei Municipal n. 4.076/1999, a CLAUDIA REGINA RODRIGUES, LEONARDO ANTONIO GASPAS e LUCIANO RODRIGUES GASPAS, respectivamente, companheira e filhos do servidor falecido JOSÉ CARLOS GASPAS, matrícula n. 14.406, ocupante do cargo de provimento efetivo de Conductor de Veículo Automotor, lotado da Secretaria de Educação, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 16 de junho de 2014, data do óbito do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de junho de 2014.

**Udo Döhler**  
Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**  
Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016912** e o código CRC **1881D0E7**.

**DECRETO Nº 22.840 de 30 de julho de 2014.**

**Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal, e o art. 34A, da Lei Municipal n. 4.076/99, a servidora ANA LÚCIA CUNHA LUDOLF DE MELLO, matrícula n. 19.569, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Ensino Fundamental - Artes, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 32, inciso V, da Lei Complementar n. 266/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2014.

**Udo Döhler**

Prefeito Municipal

**Marcia Helena Valério Alacon**

Diretora-presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Públicos do Município  
de Joinville – IPREVILLE



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena Valerio Alacon, Diretor (a) Presidente**, em 31/07/2014, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **UDO DOHLER, Prefeito**, em 01/08/2014, às 09:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016914** e o código CRC **8DB8BB2E**.

---

## EXTRATO SEI Nº 0017513/2014 - SEPLAN.UFC

Joinville, 01 de agosto de 2014.

### Município de Joinville

### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio 015/PMJ/SEPLAN.

**Partícipes:** Município de Joinville/HMSJ e o Instituto Vida de Assistência à Saúde.

**Objeto:** O presente termo de convênio tem como objeto o fornecimento de profissionais médicos qualificados em anestesiologia para atendimento, em caráter de plantão, de forma complementar, em unidades da rede pública de saúde.

**Valor:** R\$ 360.000,00 a serem repassados em 6 parcelas de R\$ 60.000,00.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 11 de julho de 2014.

**Signatários:** Udo Döhler e Carlos Alexandre da Silva pelo Município e Richard da Silva Choseki pelo Instituto Vida de Assistência à Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Gerente**, em 01/08/2014, às 10:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017513** e o código CRC **B9D5697A**.

---